

## **PROCEDIMENTO PROCESSOS DE RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO**

### **PROCEDIMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONDICIONAMENTO ACÚSTICO OU PROJETOS DE ACÚSTICA OU ESTUDOS DE RUÍDO**

Do presente documento constam as normas e procedimentos relativos à certificação conforme o artigo 6.º do Regulamento de Certificação de Inscrição da Ordem dos Arquitectos.

O Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, aprova o Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios. O Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho, publica a primeira alteração ao diploma.

Conforme determinado no ponto 2 do artigo 3.º do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho, “..... *Os projetos de condicionamento acústico devem ser elaborados e subscritos por técnicos qualificados que, sendo engenheiros, possuam especialização em engenharia acústica outorgada pela Ordem dos Engenheiros, ou não o sendo ou não tendo esta especialização, tenham recebido qualificação adequada por organismo ou entidade credenciada para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/73 de 28 de fevereiro, e demais legislação aplicável. ...*”.

O artigo 4.º do mesmo diploma determina que compete ao Laboratório de Engenharia Civil acompanhar a aplicação do Regulamento, bem como prestar o apoio técnico necessário à boa execução das normas previstas no mesmo.

Considerando o estabelecido na legislação em vigor, apenas são reconhecidos com habilitações para a elaboração de projetos de condicionamento acústico, os(as) arquitetos(as) que frequentaram o **Curso de Especialização em Acústica de Edifícios (de carga horária de 60 horas) do LNEC e da Sociedade Portuguesa de Acústica**, promovido pela Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos em 2004, ou o **Curso de Especialização em Acústica de Edifícios da Sociedade Portuguesa de Acústica e da Ordem dos Engenheiros** (de carga horária de 60 horas), o **Curso de Especialização em Acústica de Edifícios (de carga horária de 65 horas) da Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos**, ou o **Curso de Especialização em Acústica de Edifícios (de carga horária de 72 horas) da Ordem dos Arquitectos**.

Compete à Ordem dos Arquitectos verificar e reconhecer os seus membros que possuam na respetiva área de especialidade, formação específica suficiente.

## I. REQUISITOS

Para que o Conselho Diretivo Regional possa verificar se um(a) arquiteto(a) preenche os requisitos adequados para a elaboração e subscrição de projetos de condicionamento acústico ou projetos de acústica, e proceda à confirmação da competência profissional, deve o(a) arquiteto(a) apresentar o requerimento e:

1. ser **membro efetivo** da Ordem dos Arquitectos há, pelo menos, 3 anos e na condição de membro ativo em, pelo menos, **3 anos consecutivos**;
2. certificado de formação de:
  - . Curso de Especialização em Acústica de Edifícios (de carga horária de 60 horas) do LNEC e da Sociedade Portuguesa de Acústica, promovido pela Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos em 2004; ou
  - . Curso de Especialização em Acústica de Edifícios da Sociedade Portuguesa de Acústica e da Ordem dos Engenheiros (de carga horária de 60 horas); ou
  - . Curso de Especialização em Acústica de Edifícios (de carga horária de 65 horas) da Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos; ou
  - . Curso de Especialização em Acústica de Edifícios (de carga horária de 72 horas) da Ordem dos Arquitectos.

A Ordem dos Arquitectos poderá considerar outras formações, em outras entidades ou instituições, com o objetivo de habilitar arquitetos(as) para elaborar projetos de condicionamento acústico ou projetos de acústica se, cumulativamente, estiverem cumpridos:

- . for um Curso de especialização em acústica de edifícios, com duração mínima de 72 horas (formação teórica 42 horas + formação prática em projeto 28 horas + teste de avaliação final 2 horas);
- . o curso incluir o desenvolvimento prático de um Projeto de Condicionamento Acústico de um edifício;
- . a empresa ou instituição formadora estiver certificada pela DGERT;
- . seja apresentado o certificado de formação especificando a carga horária afeta a cada tema, e o programa de formação tem de incluir obrigatoriamente:

DESIGNAÇÃO DO MÓDULO   CONTEÚDOS A ABORDAR	DURAÇÃO
1. Parâmetros e conceitos acústicos básicos. 1.1. Pressão, intensidade e potência sonora; 1.2. Níveis sonoros e curvas de ponderação; 1.3. Frequência do som; 1.4. Coeficiente de absorção sonora; 1.5. Tempo de reverberação; 1.6. Transmissões sonoras, diretas e marginais.	
2. Acústica de exteriores. 2.1. Influência das condicionantes ambientais; 2.2. Níveis sonoros de fontes pontuais e lineares; 2.3. Barreiras acústicas; 2.4. Ruído na construção civil; 2.5. Classificação dos locais quanto ao ruído; 2.6. Mapas de ruído.	

<p>3. Isolamento aos sons aéreos em acústica de interiores.</p> <p>3.1. Lei da massa;</p> <p>3.2. Lei da massa-mola-massa;</p> <p>3.3. Comportamento das paredes duplas;</p> <p>3.4. Índices de isolamento sonoro;</p> <p>3.5. Quantificação da transmissão marginal relativa aos sons aéreos;</p> <p>3.6. Metodologias de isolamento sonoro.</p>	
<p>4. Isolamento aos sons de percussão em acústica de interiores.</p> <p>4.1. Índice de isolamento sonoro;</p> <p>4.2. Método do invariante;</p> <p>4.3. Quantificação da transmissão marginal relativa aos sons de percussão;</p> <p>4.4. Metodologias de isolamento sonoro.</p>	
<p>5. Ruído de equipamentos e instalações.</p> <p>5.1. Controlo do ruído de equipamentos;</p> <p>5.2. Controlo do ruído das instalações de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.</p>	
<p>6. Acústica de espaços interiores.</p> <p>6.1. Verificação regulamentar do tempo de reverberação;</p> <p>6.2. Materiais de tratamento acústico;</p> <p>6.3. Campo direto e campo reverberado;</p> <p>6.4. Metodologias de correção acústica.</p>	
<p>7. Inter-relação entre a acústica, a térmica e a ventilação.</p> <p>7.1. Inter-relação entre acústica e a térmica;</p> <p>7.2. Inter-relação entre acústica e a ventilação.</p>	
<p>8. Ruído na Comunidade.</p> <p>8.1. Normas e Regulamentos;</p> <p>8.2. Soluções Construtivas Cumpridoras dos Regulamentos.</p>	
<p>9. Projeto de Verificação dos Requisitos Acústicos dos Edifícios de acordo com a legislação em vigor (trabalho prático)</p>	

Avaliação final por teste escrito	2 horas
<b>Carga horária total</b>	<b>72h</b>

## II. PROCEDIMENTO

A certificação pela Ordem dos Arquitectos das qualificações mínimas exigidas para a elaboração e subscrição de projetos de condicionamento acústico ou projetos de acústica ou estudos de ruído subordina-se à demonstração prévia dos requisitos mínimos estipulados e, como tal, à imprescindível verificação ou avaliação.

Compete, portanto, à Ordem dos Arquitectos, através das suas Secções Regionais promover as condições que permitam uma verificação célere e adequada, a pedido dos interessados, dos documentos apresentados para este efeito, e na sequência da validação dos mesmos emitir a correspondente certidão específica.

Acresce ao exposto que a certificação para os efeitos referidos decorre da verificação de formação específica com aprovação. Os(As) arquitetos(as) poderão elaborar projetos de condicionamento acústico ou projetos de acústica, com exceção dos projetos de edifícios que integrem as funcionalidades seguintes:

- . Auditórios, espaços de receção da mensagem auditiva mono ou polivalentes com mais de 200 lugares;
- . Salas de espetáculo (teatro, ópera, concerto, cinemas, discotecas, etc.);
- . Estúdios de gravação áudio;
- . Escolas de música ou espaços de ensaio.

Uma vez validada a referida formação e o(a) arquiteto(a) reconhecido(a), deverá esta ser considerada doravante como parte integrante e inalienável do(a) arquiteto(a) que o(a) demonstrou.

Assim, após verificação dos requisitos mencionados a pedido do(a) interessado(a), a certificação para a elaboração de projetos de condicionamento acústico ou projetos de acústica ou estudos de ruído, previstos no Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho, é registado na ficha pessoal do membro e a comprovação da nova competência profissional poderá ser através da Cédula Profissional.

Para o membro que não tenha Cédula Profissional, a competência profissional passa a constar na Certidão Profissional disponibilizada no Portal dos Arquitectos, não sendo cobrado qualquer valor pela sua renovação findo o prazo ou ano em curso.

## III. TAXAS

1. Pela verificação do processo com o comprovativo de formação específica, as Secções Regionais cobrarão por cada pedido, um valor determinado e aprovado, conforme o a Tabela de Valores em vigor, estando neste montante incluída o registo da nova competência profissional.
2. Quando a formação específica é realizada na Ordem dos Arquitectos, o processo de certificação não tem custo acrescido.
3. A comprovação da competência profissional através da Cédula Profissional ou Certidão Profissional também não representa custos adicionais.